

Termini S.A.

CNPJ/MF nº 64.805.187/0001-83 - NIRE 35300329651

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Novembro de 2025

1. Data, Horário e Local: em 27 de novembro de 2025, às 18 horas, na sede social da Termini S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, Sala A-16, CEP 02585-010. **2. Convocação e Presença:** dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Marcílio Carlos Bovolini. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela **Infra 6 Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Sala F, Consolação, CEP 01415-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 33.314.054/0001-80 ("Emissora"), no âmbito das debêntures da 5ª (quinta) emissão da Emissora, no valor total de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Infra 6 Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, o **Jive Bossanova90 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.893.662/0001-18 ("BN90"), devidamente representado por sua gestora **Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar o serviço de administração de carteira de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.914, de 05 de setembro de 2011 ("Gestora Jive"); o **Jif Infra - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado**, fundo de investimento, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 19º andar, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 14.520-02, inscrito no CNPJ sob o nº 57.133.534/0001-03 ("JMIB"), representado por sua gestora Gestora Jive e o **Jivemauá Bossanova Crédito Securitizado (Varejo) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.261.869/0001-11 ("JBCS" e, em conjunto com BN90 e JMIB, os "Debenturistas"), representado por sua gestora Gestora Jive; a **Socicam Administração, Projetos e Representações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05 ("SAP"); a **FMFS Participações e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.917/0001-20; a **Socicam Infraestrutura e Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 82, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.396.296/0001-69 ("SIP"); a Companhia; o **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("José") e o **Marcelo Lima de Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-003 ("Marcelo"), de fiança, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e "Garantia Fidejussória", respectivamente), por meio da assinatura na Escritura de Emissão; **(ii)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a **(a)** formalização, efetivação e administração da Fiança, inclusive a celebração da Escritura de Emissão, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tais instrumentos; **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro da Escritura de Emissão e dos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Fiança; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à Fiança, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **(iii)** autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para discutir, negociar e celebrar a correspondência a ser celebrada com os Fundos Jive e com os Fiadores, para estabelecer os termos e condições relativos às despesas de estruturação da Emissão ("Carta de Entendimentos" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Documentos da Operação"), bem como quaisquer eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e eventuais documentos acessórios e procurações necessárias nos termos deles; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Fiança e à Escritura de Emissão. **5. Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, sem quaisquer ressalvas, por: **(i)** autorizar a outorga da Fiança, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, para pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão) previstas da Escritura de Emissão; **(ii)** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a **(a)** formalização, efetivação e administração da Fiança, inclusive a celebração da Escritura de Emissão, bem como quaisquer eventuais aditamentos, documentos acessórios e procurações necessárias nos termos de tal instrumento; **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à notificação e ao registro da Escritura de Emissão, e demais documentos necessários para formalização, efetivação e administração da Fiança; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à Fiança, perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto às quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **(iii)** ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Fiança e à Escritura de Emissão. **6. Encerramento:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Marcílio Carlos Bovolini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de novembro de 2025. Mesa: José Mario Lima de Freitas - Presidente; Marcílio Carlos Bovolini - Secretário **Acionistas: Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.**, José Mario Lima de Freitas e Marcílio Carlos Bovolini; **Enega Participações S.A.**, Marcílio Carlos Bovolini e Rodrigo Fernandes Toledo. JUCESP 1.413.835/25-9 em 4/12/25. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>